



REGULAMENTO GERAL DAS VISITAS

ÂMBITO: Departamentos/ Serviços de Ação Médica das Unidades Hospitalares da ULSNE

OBJETIVO:

Definir as regras de acesso das visitas aos doentes internados, respeitando a vontade dos mesmos.

RESPONSABILIDADE:

Compete ao Conselho de Administração, a implementação deste regulamento e a todos os colaboradores a sua aplicação.

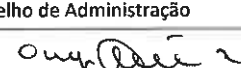
DESCRIÇÃO:

A visita dos doentes é um ato de solidariedade que contribui para o seu bem-estar físico e mental, dando-lhe alento e ajudando-os a suportarem melhor o sentimento e afastamento da família e dos amigos.

Todos os doentes internados têm direito a receber visitas de familiares e amigos, no entanto se for seu desejo, também lhe é conferido o direito de as não receber, assumindo os profissionais o compromisso de respeitar a vontade expressa dos doentes/utentes.

Assim, consideramos que:

1. As visitas aos utentes/doentes internados nas Unidades hospitalares da ULSNE, são diárias, gratuitas e condicionadas ao disposto neste Regulamento.
2. O horário das visitas será diariamente das 12.00 às 20.00 horas.
3. Todos os doentes internados têm direito a receber visitas, exceto nas seguintes situações:
 - a) Crianças com idade inferior a 10 anos, salvo os casos previstos no ponto 13;
 - b) Quando se verificarem situações de ordem clínica, que por determinação do médico assistente, obstem a que o doente possa receber visitas;

Elaborado por:		Aprovado por:		Próxima revisão	Págs
Nome: Comissão de Humanização	Data:	Nome: Conselho de Administração		16-02-2027	1/5
Ass. 		Ass. 			



REGULAMENTO GERAL DAS VISITAS

ÂMBITO: Departamentos/ Serviços de Ação Médica das Unidades Hospitalares da ULSNE

- c) Quando os doentes comuniquem aos responsáveis do serviço, onde se encontram internados, que não desejam receber visitas, assinando um documento próprio para o efeito – **Vontades Expressas** (Anexo 1 – ULSNE 497.00).
4. As exceções relativas ao número anterior deverão, logo que possível, ser comunicadas aos familiares, não devendo ultrapassar o prazo de 24 horas após os motivos que as determinaram, devendo essa comunicação ser efetuada pelo Diretor de serviço/ Enfermeiro Gestor/ Responsável de serviço ou alguém em quem estes deleguem essa função. Deverá ser, também, enviada comunicação escrita, dentro do mesmo prazo, ao Gabinete do cidadão/receção.
5. Os visitantes deverão dirigir-se à entrada principal em cada Unidade Hospitalar, e no caso da unidade hospitalar de Bragança, também aos edifícios do Serviço de Psiquiatria e Saúde Mental, conforme o local onde se encontre internado o doente que pretendem visitar, indicando o nome completo desse doente e, se possível, o serviço onde ele se encontra internado.
6. O visitante exibirá um documento que o identifique, sendo-lhe em troca entregue um cartão de visitante, onde consta o serviço e o número de enfermaria. O cartão-de-visita deverá ser devolvido na receção no término da visita e ser-lhe-á devolvido o documento de identificação.
7. O uso do cartão-de-visita é obrigatório durante todo o período em que decorre a visita, devendo a sua colocação permitir a inequívoca identificação do serviço e o número da enfermaria onde se encontra, sendo obrigatória a sua restituição no término da mesma.
8. Só serão distribuídos 2 cartões-de-visita por doente, por ordem de chegada, salvo indicação contrária por parte do doente, sendo os visitantes responsáveis pela sua utilização. Esta responsabilidade cessa aquando da entrega do referido cartão na receção.
9. Depois de distribuídos os 2 cartões regulamentares, os restantes visitantes só terão acesso ao internamento, após o regresso dos anteriores portadores do cartão, cuja entrega deve ser

Elaborado por:		Aprovado por:		Próxima revisão	Págs
Nome: Comissão de Humanização	Data:	Nome: Conselho de Administração	Ass.	16-02-2027	2/5
Ass.		Ass.			



REGULAMENTO GERAL DAS VISITAS

ÂMBITO: Departamentos/ Serviços de Ação Médica das Unidades Hospitalares da ULSNE

efetuada na receção.

10. A presença de pessoas nos serviços de internamento sem o cartões-de-visita será motivo suficiente para serem obrigados a abandonar o local.

11. Condições Excepcionais de Visita – Terão acesso, como supranumerários, desde que devidamente autorizados pelo serviço em que o doente se encontra, após identificação e levantamento dos respetivos cartões-de-visita.

12. A visita poderá ser interrompida sempre que:

- a) Existam razões de ordem médica ou de enfermagem;
- b) A pedido do próprio doente ou qualquer outro da mesma enfermaria;
- c) Sempre que o comportamento dos visitantes comprometa o normal funcionamento do serviço.

13. Regimes especiais de visitas:

Só é permitida a entrada na qualidade de visitante às crianças com menos de 10 anos no serviço de Obstetrícia, ou em casos devidamente justificados.

13.1 - Serviço de Urgência:

- a) Só é permitido visitar um doente internado no SU em OBS, com expressa autorização de pessoal da equipa médica/enfermagem;
- b) É autorizada uma visita por cama, condicionada a familiares diretos, por períodos que não excedam os 10 minutos;

Elaborado por:		Aprovado por:		Próxima revisão	Págs
Nome: Comissão de Humanização	Data:	Nome: Conselho de Administração		16-02-2027	3/5
Ass. 		Ass. 			



REGULAMENTO GERAL DAS VISITAS

ÂMBITO: Departamentos/ Serviços de Ação Médica das Unidades Hospitalares da ULSNE

13.2 - Serviço de Medicina Intensiva:

São permitidas duas visitas por doente no período entre as 14:00 e às 20:00 horas, com agendamento prévio, nunca excedendo os 30 minutos por pessoa.

13.3 - Doentes em fase terminal:

Aos doentes em fase terminal é permitido a visita dos familiares durante as 24 horas, sempre que as condições do serviço o permitam.

13.4 - Crianças:

Às crianças internadas no serviço de Pediatria, é permitido o acompanhamento por um familiar durante as 24 horas.

13.5 – Unidade de Cuidados Paliativos

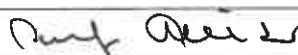
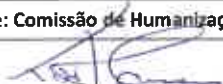
São permitidas visitas de acordo com o procedimento interno da Unidade.

14. Após entrada em vigor deste Regulamento, são revogadas todas as determinações expressas em Ordem de Serviço ou Comunicado sobre a matéria.

15. Todas as situações não contempladas por este Regulamento serão apreciadas, caso a caso, pelas Direções dos respetivos Serviços e/ou pelo Conselho de Administração.

16. Este Regulamento das Visitas começa a vigorar a partir da data da sua aprovação.

17. As informações constantes neste Regulamento são disponibilizadas na página da Internet da ULSNE

Elaborado por:		Aprovado por:		Próxima revisão	Págs
Nome: Comissão de Humanização	Data:	Nome: Conselho de Administração	Ass. 	16-02-2027	4/5
Ass. 					



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
NORDESTE

REGULAMENTO

CÓDIGO: RGT.025.CH

DATA: 10 ABRIL 2024

EDIÇÃO Nº: 006

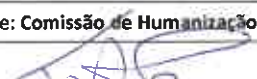
REVISÃO: 005

REGULAMENTO GERAL DAS VISITAS

ÂMBITO: Departamentos/ Serviços de Ação Médica das Unidades Hospitalares da ULSNE

ANEXO I

(ULSNE 497.00)

Elaborado por:		Aprovado por:		Próxima revisão	Págs
Nome: Comissão de Humanização	Data:	Nome: Conselho de Administração		16-02-2027	5/5
Ass. 		Ass. 			



VONTADES EXPRESSAS

[illegible]

Data	Designação do Pedido	Rúb.

Médico / Enfermeiro(a)